



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 031 de 21 de julho de 2015

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/073/2015, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 48/49, parecer jurídico às fls. 50/51 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

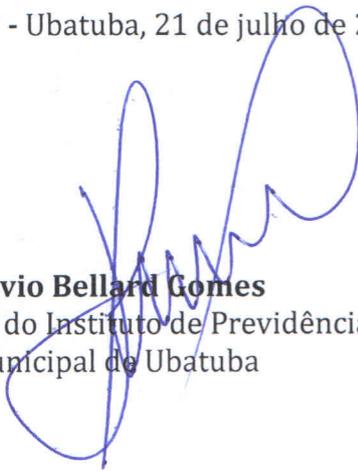
RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e pela Lei Federal n.º 10.887/2004 (média), é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, ao servidor, **Sr. JOSÉ HUMBERTO MELQUIADES**, portador do R.G. n.º 4.951.629-2 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços de Campo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 21 de julho de 2015.


Flávio Bellard Gomes
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.